



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Ementa: “fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guiricema, incluindo os membros da Mesa Diretora, para a legislatura que iniciar em 1º de janeiro de 2025, corresponderá a R\$ 4.938,80 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: O disposto acima visa suprir a recomposição inflacionária prevista no art. 37, inciso XX, § Único da Lei Orgânica Municipal de Guiricema.

Art. 2º - No mês de dezembro de cada exercício os vereadores farão jus ao recebimento do 13º salário, no mesmo valor atribuído aos subsídios, e ao adicional de 1/3 sobre o subsídio mensal a ser pago no período de férias anuais.

Art. 3º - Os subsídios percebidos pelos vereadores não poderão ser superiores ao limite de 20% (vinte por cento) do valor que deputados estaduais recebem a título de subsídios, em valores reconhecidos em ato oficial da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá efetuar a recomposição dos subsídios anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a correção com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro do ano subsequente, e desde que autorizado pelo Supremo

(32) 3553 1165

camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal Federal na ulterior resolução do Recurso Extraordinário (RE) 1344400 (Tema 1.192).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 10 de maio de 2024.

Ronildo José Toledo

Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 10 de maio de 2024, conforme art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

(32) 3553 1165

camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68